



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## PROCESSO N.º 046/2014

TERMO DE CONVITE N.º 008/2014

## CONTRATO N.º 038/2014

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento de Contrato de Serviços, de um lado a empresa **Eli Engenharia LTDA**, estabelecida à Rua Pastor Jorge, nº 421, Sala 01, Vila Liberdade, CEP 19050-270, Tel. (18)3908-5244 / (18) 99726-7734, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/CPF n.º 05.525.798/0001/09, representada neste ato por **Elisângela Coutinho Armado** brasileira, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 23.602.580-6 – SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 170.631.618-65, residente e domiciliada à Rua João Batista Colnago, nº 200, apto. 13, Jardim Bongiovani, CEP 19050-670, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato denominada(o) simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

Constitui o objeto deste Contrato a **Prestação de Serviços, a elaboração do Projeto de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais na Bacia "E" do Rio Paraná**, conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo Administrativo n.º 046/2014 – Convite n.º 008/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Do Regime de Execução

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pelo(a) **Contratado(a)** conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio das Secretarias de Obras e de Planejamento da **Contratante**.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**Parágrafo Único:** A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção**

Compromete-se a **Contratante**, a pagar ao (à) **Contratado(a)** a quantia total de R\$ 82.005,40 (Oitenta e Dois Mil e Cinco Reais e Quarenta Centavos), fracionadamente, ou seja, conforme Cronograma Físico-financeiro elaborado pela empresa, precedido de laudo de medição mensal da Contratante, cujo pagamento se dará até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à realização dos serviços, conforme **Cronograma Físico-financeiro** da **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago ao (à) **Contratado(a)**.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 82.005,40 (Oitenta e Dois Mil e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

O presente contrato tem seu início em 06 de Junho de 2.014, e seu término em 06 de Junho de 2.015, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, se necessário for.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.11 - Secretaria de Obras, Habit. e Infra-Estrutura

15.451.00.561.024.000 – Urbanismo

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (437)

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações (1249)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações (438)

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações (1250)

Fonte de Recurso: (02 – Convênios Estaduais – FEHIDRO nº 275/2013)

## **CLÁUSULA SEXTA** **Da Multa**

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pelo(a) **Contratado(a)**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 8.200,54 (Oito Mil e Duzentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **Da Rescisão**

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento quer vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA** **Vinculação**

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 046/2014 – Convite n.º 008/2014.

## **CLÁUSULA NONA** **Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos**

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **Da Habilitação e Qualificação**

Compromete-se desde já o(a) **Contratado(a)**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA  
Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 06 de Junho de 2.014

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**ELI ENGENHARIA LTDA,  
ELISÂNGELA COUTINHO ARMADO  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAÚJO DA SILVA  
RG: 30.771.621 – SSP/SP  
CPF: 289095498-66

---

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*